



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.821 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

De autoria da Mesa Diretora

“Altera o valor de referência “IX” na tabela de vencimentos da Câmara Municipal de Agudos, que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração da referência “IX”, criada pela Lei nº 3685 de 19/03/2008, para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a data de 01/03/2008.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de março de 2.008.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal